

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2026**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**DIA 13/03/2026, via e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br).**  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**[licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br)**  
**LINK DO EDITAL:**[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta dispensa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR DRONE E IMAGENS IMERSIVAS EM CÂMERA 360°, INCLUINDO REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E REGISTROS DE SITUAÇÕES ESPECIAIS DE INTERESSE INSTITUCIONAL:**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Administração Geral descrita abaixo.

|                                                                 |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Número                                                          | Organograma                                        |
| 54                                                              | 02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL              |
| Função                                                          | Subfunção                                          |
| 04 - Administração                                              | 121 - Planejamento e Orçamento                     |
| Programa                                                        | Ação                                               |
| 0002 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUI               | 2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RE |
| Natureza                                                        | Recurso                                            |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica   | 01.110.0000.0502 - GERAL                           |
| Máscara                                                         |                                                    |
| 02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.39.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL |                                                    |

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

**3.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.

**3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 13/03/2026** (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

**3.1.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.1.4.** As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

### **4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**

**4.1.** O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**4.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**4.2.8.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**4.2.9.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**4.2.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva.

#### **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.3.3.2.** Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**4.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**4.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**4.5.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

**4.5.2.** Registro do responsável técnico;

**4.5.3.** Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**5.2.** A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

- 5.4.** Deverão estar consignados na proposta;
- 5.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 5.6.** Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.6.1.** O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
- 5.6.2.** Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 5.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- 5.6.4.** Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5.6.5.** Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

## **8. PENALIDADES**

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2.** A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de

Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 10 de março de 2026.

**Diego Donizete do Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE IMAGENS  
AÉREAS COM DRONE E IMAGENS 360°**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Cunha  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR DRONE E IMAGENS IMERSIVAS EM CÂMERA 360°**, INCLUINDO **REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E REGISTROS DE SITUAÇÕES ESPECIAIS DE INTERESSE INSTITUCIONAL**, com fornecimento de material cru e em alta resolução para utilização institucional da Prefeitura.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de:

- registrar **eventos institucionais, culturais, turísticos e cívicos**;
- acompanhar **o andamento de obras públicas municipais**;
- registrar **ações da administração e situações especiais de interesse público**;
- produzir material audiovisual para **transparência pública, divulgação institucional e prestação de contas à população**.

O uso de **imagens aéreas por drone e imagens em 360°** proporciona maior qualidade visual, amplitude de visão e capacidade de documentação das ações administrativas, sendo ferramenta moderna e eficiente de comunicação institucional.

A contratação por período anual permite planejamento e cobertura de diversos eventos e atividades municipais ao longo do exercício.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação de baixo valor.

O processo deverá observar ainda:

- princípios da administração pública;

- orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
- regulamentações aplicáveis ao uso de drones no Brasil, incluindo regras da **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)**.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar:

### 5.1 Captação de Imagens

Prestação de serviços de captação de imagens utilizando:

- drone profissional
- câmera 360°
- câmera digital profissional terrestre

para registro de:

- eventos municipais
- obras públicas
- registros institucionais
- ações emergenciais ou especiais

### 5.2 Entregas

A contratada deverá fornecer:

- imagens aéreas em alta resolução
- imagens em 360°

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### 6.1 Drone

O drone utilizado deverá possuir, no mínimo:

- câmera com **resolução mínima 4K (3840x2160)**
- sensor mínimo **1 polegada**
- estabilização **gimbal de 3 eixos**
- autonomia mínima **30 minutos de voo**
- sistema **GPS e sensores de obstáculos**
- transmissão de vídeo em tempo real
- alcance mínimo de **5 km**
- capacidade de captura de fotos **mínimo 20 MP**

Equipamento deverá estar **registrado conforme normas da ANAC**.

### 6.2 Câmera 360°

A câmera deverá possuir:



- resolução mínima **5.7K em vídeo**
- captura **360° real**
- estabilização digital
- suporte para foto **mínimo 18 MP**
- compatibilidade com softwares de edição 360°

### **6.3 Câmera Terrestre**

Equipamento com no mínimo:

- gravação em **4K**
- estabilização
- capacidade de gravação em ambientes externos

## **7. QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS**

Durante o período contratual, estima-se a cobertura de:

- eventos municipais
- visitas técnicas a obras
- registros institucionais diversos

A demanda ocorrerá **conforme solicitação da Prefeitura**, respeitando o limite contratual.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de:

**12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado da contratação:

**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Forma de pagamento:

- **12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00**

Pagamentos realizados mediante:

- apresentação de nota fiscal
- comprovação da prestação dos serviços no período

## **10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção será:

**MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Deverão ser obtidas **no mínimo 3 propostas**, conforme boas práticas recomendadas pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa deverá:

- possuir operador de drone habilitado
- seguir normas da **Agência Nacional de Aviação Civil**
- manter equipamentos em perfeito estado
- realizar captação de imagens conforme solicitação da prefeitura
- entregar material em prazo acordado
- garantir qualidade técnica das imagens

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Prefeitura:

- solicitar previamente os serviços
- fornecer informações sobre locais e eventos
- acompanhar a execução do contrato
- efetuar os pagamentos conforme previsto

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal, que ficará responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços
- atestar as notas fiscais
- registrar eventuais ocorrências

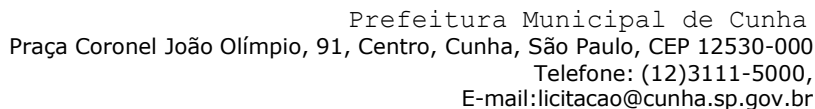
## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                 |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Número                                                          | Organograma                                        |
| 54                                                              | 02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL              |
| Função                                                          | Subfunção                                          |
| 04 - Administração                                              | 121 - Planejamento e Orçamento                     |
| Programa                                                        | Ação                                               |
| 0002 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUI               | 2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RE |
| Natureza                                                        | Recurso                                            |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica   | 01.110.0000.0502 - GERAL                           |
| Máscara                                                         |                                                    |
| 02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.39.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL |                                                    |

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação por dispensa de licitação e servirá de base para a formalização do contrato administrativo.

**Diego Donizete do Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telephone:** \_\_\_\_\_

| Item | Descrição                                                                                                    | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |       |       |                |             |

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
5. DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Cunha, de de 2026.

assinatura do representante legal